



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.692/2022 = 17/05/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, com finalidade de contribuir com o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2022, na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, um Crédito Especial, no valor de R\$. 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com finalidade de contribuir com o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme Lei Municipal 2.644, de 27/04/2021.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo
04	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0423	Programa de Desenvolvimento Regionalizado
PT. 0.088	Contribuição ao SIM do Consórcio CIMOG
337041	Contribuição..... R\$. 14.400,00
DR - 100	Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro orçamentário para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei é o cancelamento de dotações do Orçamento vigente, num total de R\$. 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

02	Executivo	
04	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0402	Administração Pública Municipal	
PT. 2.005	Manutenção das Atividades do Setor	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..R\$. 6.400,00	
0404	Manutenção do Processamento de Dados	
PT. 2.015	Manutenção do Processamento de Dados	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$. 8.000,00	
DR 100	Recursos Próprios	
Total R\$.		14.400,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 17 de maio de 2022, ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO